



Câmara Municipal de Cacoal

PROJETO DE LEI Nº ____/2026

Dispõe sobre as atribuições da Função Gratificada de Responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC no âmbito da Câmara Municipal de Cacoal, altera o art. 85 da Lei nº 1.951/2006 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera e acrescenta ao art. 85 da Lei n. 1.951/PMC/2006 os incisos VIII e parágrafo 19, consoante abaixo discriminado:

Art. 85. (...)

VIII – Responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.

§19. São atribuições da Função Gratificada de Responsável pelo SIC:

I – Atender e orientar o público quanto ao acesso às informações, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI) e da legislação municipal correlata;

II – Receber, registrar e instruir os pedidos de acesso à informação no âmbito da Câmara Municipal de Cacoal;

III – Encaminhar tempestivamente os pedidos às unidades administrativas competentes e acompanhar os prazos para resposta;

IV – Informar aos requerentes sobre o andamento dos pedidos, prorrogações, negativas fundamentadas ou complementações necessárias;

V – Sistematizar e consolidar relatórios estatísticos sobre os pedidos de informação recebidos, deferidos e indeferidos, para fins de controle interno e transparência pública;

VI – Manter atualizados os registros físicos e/ou eletrônicos dos pedidos e respostas, assegurando sua rastreabilidade, integridade e segurança;

VII – Garantir que as respostas prestadas estejam em linguagem clara e acessível, observando os padrões de transparência ativa e passiva estabelecidos por lei;

VIII – Identificar pedidos repetitivos, abusivos ou desproporcionais, sugerindo as providências cabíveis às autoridades superiores;



Câmara Municipal de Cacoal

IX – Cooperar com a Ouvidoria, Controladoria e demais órgãos de apoio institucional em ações de transparência, acesso à informação e proteção de dados;

X – Promover a melhoria contínua dos fluxos internos do SIC, com base em indicadores de desempenho, boas práticas e recomendações dos órgãos de controle;

XI – Executar outras atividades correlatas, previstas em normas internas da Câmara Municipal ou em regulamentações complementares.

Art. 2º As Funções Gratificadas ora instituídas serão exercidas por servidores efetivos da Câmara Municipal de Cacoal, designados por ato da Presidência.

§1º O valor mensal da gratificação pela Função Gratificada de Responsável pelo SIC será fixado conforme tabela constante do Anexo Único desta Lei.

§2º Em caso de férias, licenças ou afastamentos legais do servidor designado para a Função Gratificada de Responsável pelo SIC, a Presidência da Câmara designará substituto dentre os servidores efetivos, pelo período correspondente, sem prejuízo das demais funções, assegurada a continuidade do serviço.

§3º O servidor substituto interino fará jus à gratificação proporcional, calculada na razão dos dias efetivamente substituídos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 02 de março de 2026.

(Assinado digitalmetne)
GIMENEZ FRITZ
Presidente CMC

(Assinado digitalmetne)
Edimar Kapiche
1º Secretário CMC

(Assinado digitalmetne)
Carlos Antônio de Freitas
2ª Secretário CMC



Câmara Municipal de Cacoal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as),

O presente Projeto de Lei tem como objetivo regulamentar a criação da Função Gratificada de Responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, figura essencial para a plena efetivação do direito constitucional de acesso à informação no âmbito da Câmara Municipal de Cacoal.

A Lei Federal nº 12.527/2011 (LAI) determina que os órgãos públicos promovam a transparência ativa e assegurem canais acessíveis e funcionais para atendimento de solicitações de informação. A criação de uma função gratificada para o SIC permitirá consolidar os fluxos internos, fortalecer a cultura da transparência e garantir o cumprimento eficiente dos prazos e procedimentos estabelecidos.

Com atribuições técnicas claras e voltadas à boa governança, o responsável pelo SIC atuará como elo entre o cidadão e o Poder Legislativo, garantindo que as informações públicas sejam prestadas de forma célere, precisa e em linguagem acessível.

A função ora proposta está em sintonia com os princípios da eficiência administrativa, da legalidade, da publicidade e do respeito ao cidadão, sendo medida indispensável para assegurar a integridade e o fortalecimento institucional da Câmara.

Diante da relevância da matéria, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.



Câmara Municipal de Cacoal

ANEXO

TABELA DE VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Função Gratificada	Quantidade de Vagas	Valor Mensal (R\$)
Responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC	01	R\$ 2.343,00

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=0e769248-4e4e-4ddd-8bb1-e677958e795b>

